



## FASAP- Faculdade Santo Antônio de Pádua

Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho

Rua Deomar Jaegger , nº 02 – Bairro Alequicis

Santo Antônio de Pádua – RJ – tel: (22) 3853-3393

### **Termo Aditivo de Contrato e Requerimento de Matrícula**

Pelo presente instrumento, as partes, Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C LTDA - SEDEP, CNPJ nº 05.035.176/0001-00, com sede na Rua Deomar Jaegger, nº 02, Bairro Alequicis em Santo Antônio de Pádua - RJ, neste ato respresentado por Frederico Martino Simonini da Silva, brasileiro, casado com endereço profissional na Rua Deomar Jaegger, nº 02, Bairro Alequicis, Santo Antônio de Pádua - RJ, e \_\_\_\_\_ ( nome completo), \_\_\_\_\_ (período), \_\_\_\_\_ (curso): \_\_\_\_\_ (numerodaMatrícula), \_\_\_\_\_ (CPF), resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais por eles assinados em janeiro de 2020, para o segundo semestre do ano de 2021, bem como processar a matrícula no período e curso anteriormente descritos, mediante as seguintes condições:

**Cláusula primeira:** prorroga-se o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, acima indicado, pelo período de 06(seis) meses.

**Cláusula segunda:** o objeto do contrato, a saber, a prestação de serviços educacionais, em razão da pandemia do COVID19 será prestado na modalidade remota, nos moldes determinação do Ministério da Educação, através de suas portarias, sendo retomada a moldalidade presencial tão logo as autoridades assim consentirem.

**Cláusula terceira:** Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato originário que não colidirem com as disposições deste termo aditivo.

**Cláusula quarta:** esse termo também contempla o requerimento de matrícula do aluno no período do curso descrito no preâmbulo desse termo. O aluno estará matriculado no referido período se efetuar o pagamento da Renovação de Matrícula e estiver regular com a Tesouraria, a Biblioteca e o Registro Acadêmico. A renovação também dependerá da aprovação no semestre anterior e do aluno não estar impedido de prosseguir em razão do acúmulo de dependências.

**Cláusula quinta:** de acordo com a clausula 4ª do contrato originário o valor das semestralidades de cada curso sofreram reajuste na forma das resoluções 01 a 12 de 2020.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes firmarem o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Santo Antônio de Pádua - RJ, \_\_\_\_\_ de julho de 2021.

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Frederico Martino Simonini da Silva  
Diretor

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esse documento deverá ser preenchido com letras de forma e assinado de acordo com o documento pessoal do contratante.**